

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2015 para Registro de Preços Processo nº 12.559/2015 Após alterações

O Município DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos Municipais de n.º 16.135/2014 e 16.004/2014, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto nos Decretos nº. 11.553/04, 16.303/2015, 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 9h:00" em sua sede, situada na Praca Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BUFFET, COFFEE BREAK, LANCHES, REFRIGERANTE E PANETONE, PARA AS REUNIOES DO ORCAMENTO PARTICIPATIVO E CONGRESSO 2015. JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Marcio Higino Meira de Melo Secretário Municipal de Administração Interino

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASILIA- DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterado pela LC147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 11.553/04, 16.135/2014, 16.004/2014 e 15.499/2013.

2. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços para futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeições, buffet, coffee break, lanches, refrigerante e Panetone, para as Reuniões e eventos do orçamento participativo e congresso 2015. Junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Ata de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº. 049/2015

5. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 12.559/2015 de 12 de maio de 2015

6. Tipo de Licitação/Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

6.2. Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Rua Coronel Gugé, n.º 351 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-510

Recebimento das propostas e credenciamento Até 13/08/2015 às 9h:00" na Sala de Licitações da Gerência de Compras

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços Gerência de Compras No dia 13/08/2015 às 9h:00 na Sala de Licitações

8. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 188.837,93(Cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Fonte de Recursos: 00

Projeto/Atividade: a ser informado no momento da contratação Elemento de Despesa: a ser informado no momento da contratação

Sub-elemento: a ser informado no momento da contratação







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

·

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de entrega/prestação

O prazo de entrega deverá a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor em data, horário e local confirmados com antecedência de 48 (quarenta e oito)horas pela Coordenação do Orçamento Participativo.

10.2. Forma de Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

11. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:

A entrega/prestação do objeto licitado será no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, na época da contratação ou conforme determinação desta.

12. Vigência da Ata de Registro de Preços / Vigência do contrato

- **12.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **12.2. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1. Pregoeiro(a) Responsável:** Valmira Santos Oliveira designada através do Decreto nº 16.303/2015 ou outro servidor designado pelos Decreto Municipal nº 16.304/2015
- **13.2. Endereço:** Rua Coronel Gugé, nº. 352, Centro CEP 45.000-510, Vitória da Conquista- BA
- **13.3. Complemento:** Gerência de Compras
- **13.4. Horário:** Das 09h:00" às 11h:00" e das 14h:00" às 17h:00"
- **13.5. Telefone:** (77) 3424-8515 / 3424-8518
- 13.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com
- 13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

14. Condições para Participação na Licitação







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

15. Procedimento Licitatório

15.1. Credenciamento

- **15.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 15.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE
- 15.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 15.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 15.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **15.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 15.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PEQUENO PORTE (EPP), Anexo II nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo

- 15.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **15.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 15.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

15.2. Proposta de Preços

15.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital

15.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PRECÃO PRESENCIAL SRP nº

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA:/
HORÁRIO DA ABERTURA:h:"
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2015
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA://
HORÁRIO DA ABERTURA:h:"

15.2.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário,



/2015





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

- **15.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 15.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.2.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.2.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **15.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **15.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **15.2.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
 - 15.3. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
- **15.3.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.3.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **d**) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

15.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste **Inscrição Municipal**, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011, disponível no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



- **15.3.2.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.
 - a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°.

15.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou.
- b) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

15.3.2.4.1 As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

15.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo no Instrumento. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

15.3.2.6. Qualificação Técnica

- 15.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **15.3.2.6.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos.
- **15.3.2.6.3.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de profissional (is) nutricionista (s) devidamente inscrito (s) no CRN Conselho Regional de Nutrição. O referido profissional deverá ser o Responsável Técnico pelo Serviço.
- **15.3.2.6.4.** Comprovante de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham sua respectiva sede, em observância ao artigo 18 do Decreto Federal de nº 84.444/1980.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

16. Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto.**
 - 16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
 - 16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **16.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **16.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **16.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **16.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os Microempreendedores (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **16.2.5.1.** Entende-se por *empate as* situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - 16.2.5.2. Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **16.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **16.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **16.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **16.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **16.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 16.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.
- **16.2.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Conforme Art. 10 da Decreto Municipal 15.499/2013.
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - 17.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterado pela LC 147 de 7 de agosto de 2014, Art 43 § 1º e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **17.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **17.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.





THE OWN DA CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 17.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
 - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - **17.3.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

18. Recursos e Impugnações

- 18.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **18.2.** Declarado o **licitante** vencedor, qualquer **licitante** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **licitantes** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **18.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **18.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.





THE DAY CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **18.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias
- úteis para decidir o recurso.
- **18.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, art.37, inciso I.
- **18.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **19.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- **20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





A A A CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

21. Condições de Pagamento

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado.
- **21.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22. Fiscalização e da Execução do Serviço

- **22.1.** Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretaria Municipal requisitante da licitação, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa,







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **Município de Vitória da Conquista**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.
 - **24.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - **24.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
 - **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
 - **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **Município de Vitória da Conquista**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **24.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
- **24.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. Assinatura da Ata de Registro de Preços

- **26.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **26.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada, adaptada à proposta vencedora.
- **26.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- **26.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista
- **26.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes

27. Da revisão dos preços registrados

27.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **27.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo as **Unidades Requisitantes** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 27.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **27.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará as **Unidades Requisitantes** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **27.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- **27.6.** No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **27.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 27.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **27.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **27.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **27.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital
- 28. REVOGAÇÃO ANULAÇÃO







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

29. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- 29.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- **29.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação
- **29.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente
- **29.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço
- **29.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses

30. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- **30.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 15.499/2013.
- **30.2.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 5° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:
 - **30.2.1.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - **30.2.2.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - **30.2.3.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **30.2.4.** Confirmar junto aos Órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- **30.2.5.** Realizar o procedimento licitatório;
- **30.2.6.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- **30.2.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **30.2.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

31. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- **31.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **31.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **31.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **31.4**. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **31.5**. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **31.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

32. Das Disposições Gerais







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **32.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **32.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada
- **32.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **32.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta
- **32.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **32.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **32.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **32.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- **32.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **32.10.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos
- **32.11.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **32.12.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **32.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 15.499/2013
- **32.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- **32.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais

33. Índice de Anexos

33.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

de

Vitória da Conquista - BA, 14 de julho de 2015

Valmira Santos Oliveira Pregoeira







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	049/2015

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°
sediada (endereço completo)	, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal)	, declara sob as
penas da lei	

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº.** /2015
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo
 Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o
 Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º
 da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de
 dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2015



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	049/2015

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2015

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	049/2015

- 1. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 2. A entrega/prestação do objeto licitado será no endereço da Secretaria Municipal de Governo SEGOV, situada à Rua Coronel Gugé nº 206, Bairro Centro Vitória da Conquista Bahia, CEP 45.000-510, ou conforme determinação desta.
- **3.** Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr^a. Gilcélia Sousa da Costa Nascimento e Zenaide Oliveira Alves, cujos telefones para contato é (77) 3424-5527, ou 3422-5538, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- **4.** Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 10 deste edital.
- **5.** Manter validade da proposta pelo período exigido no item 15.2.8
- **6.** Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	049/2015

LOTE 01 -

LOTE 01 –					
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
1.1	Coffee break para 130 pessoas contendo: café, café c/leite, mingau, suco, pão francês, queijo, presunto, bolos, pãezinhos de queijo e frutas(Maçã, mamão, abacaxi e melancia).	Unidade	06	2.327,00	13.962,00
1.2	Coffee break para 600 pessoas contendo:café, leite, mingau, suco, pão francês, queijo, presunto, bolos, pãezinhos de queijo e frutas(Maçã, mamão, abacaxi e melancia). Em junho.	Unidade	02	10.140,00	20.280,00
1.3	Almoço para 130 pessoas contendo: dois tipos de carne (lombo e frango assado), feijão farofa, purê de batata ou aipim, arroz branco ou colorido, um tipo de massa, salada, refrigerante ou suco. Em maio	Unidade	04	4.290,00	17.160,00
1.4	Almoço para 600 pessoas contendo: dois tipos de carne (lombo e frango assado), feijão farofa, salpicão, arroz branco ou colorido, um tipo de massa, salada, refrigerante ou suco.	Unidade	04	19.800,00	79.200,00
_		VALOR TO	OTAL EST	TIMADO R\$	130.602,00

LOTE 02 –

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
2.1	Lanche com suco para 30 pessoas- Salgado tipo festa assado <u>cento</u> (folheado de abacaxi e banana, pastel de forno de frango, empada de galinha, empada de bacalhau, saltenha, quibe, esfirra de frango).	Unidade	80	276,67	22.133,60
2.2	Kit Lanche da tarde para 500 pessoas contendo: 01 salgado (grande) assado ou folheado e 01 fatia de bolo ou torta c/ refrigerante em lata.	Unidade	04	5.833,33	23.333,33







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

2.3	Salgados grandes tipo lanche assado (folheado de abacaxi e banana, pastel de forno de frango, pastel de forno de carne, empada de galinha,		1000	2.67	2 (70 00
	empada de bacalhau, saltenha, esfirra de carne, esfirra de frango).	Cilidade	1000	3,67	3.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					49 136 93

LOTE 03 -

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	VI. Total de referência R\$
3.1	Refrigerantes em lata 350ml a base de guaraná, cola, laranja e ter registro no Ministério da Agricultura e /ou limão prazo de validade e capacidade. O produto deverá Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	3,00	3.000,00
	3.000,00				

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
3.2	Panetone - 500 gramas (recheio de frutas cristalizadas e passas)	Unidade	300	20.33	6.099,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					6.099,00

- **1.** A empresa contratada ficará responsável por toda infraestrutura para servir os coffee break, e Buffet, e os lanches, tais como: mesas, pratos, toalhas, guardanapos, talheres, copos, garçons, pessoal de apoio, e tudo mais que se fizer necessário.
- **1.1.** O Coffee break deverão ser servido as 8:00hs, o almoço será servido a partir das 12:00hs, o lanche no intervalo da tarde.
- **1.2.** O Item 2.1 referente a salgados tipo festa deverá ser entregue devidamente arrumados em bandejas, data, horário e local informados pelo OPMS.
- **1.3.** O Item 2.3 referente a salgados tipo lanche deverá ser entregue devidamente em embalagem para viagem, acompanhado com guardanapos, katchup e maionese. Para as 60 Plenárias.
- **1.4.** O Item 3.1 referente a refrigerantes será informado qual o tipo, data, horário e local de entrega. Acompanhados de copos descartáveis.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **1.5.** O item 3.2 referente a panetones, será informados data, local da entrega.
- 2. Obrigações da Contratada:
 - **2.1.** Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital.
 - **2.2.** Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
 - **2.3.** Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
 - **2.4.** Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
 - **2.5.** Anexar junto a proposta de preços catálogo técnico da objeto licitado.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 15.499/2013.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	049/2015

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP SRP n°.** ___/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

10. LOTE ___ (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n°.	Descrição do Produto	U.F.	Empresa Fornec	Quant.	V.Unit.	Total
1.1	XXXXXXXXXXXXXXX	Und.		000	0,00	0,00

- 11.No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2015

CARIMBO / CNPJ →



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	049/2015

3. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação de contratação de Empresa na aquisição serviço de Coffee Break e Buffet, para atender às necessidades d o Orçamento Participativo - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

4. DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objetivo atender à demanda do Orçamento Participativo - Secretaria de Governo. As refeições, lanches e refrigerantes serão utilizados nas Plenárias, Reuniões do Conselho, Reuniões da Executiva e o Congresso que será realizado pelo Orçamento Participativo em 2015. O Panetone será utilizado, no final do ano, na confraternização do Conselho do Op.

5. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 -

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant .	V.Unit. de referência R\$	VI. Total de referência R\$
1.1	Coffee break para 130 pessoas contendo: café, café c/leite, mingau, suco, pão francês, queijo, presunto, bolos, pãezinhos de queijo e frutas(Maçã, mamão, abacaxi e melancia).	Unidade	06	2.327,00	13.962,00
1.2	Coffee break para 600 pessoas contendo:café, leite, mingau, suco, pão francês, queijo, presunto, bolos, pãezinhos de queijo e frutas(Maçã, mamão, abacaxi e melancia).	Unidade	02	10.140,00	20.280,00
1.3	Almoço para 130 pessoas contendo: dois tipos de carne (lombo e frango assado), feijão farofa, purê de batata ou aipim, arroz branco ou colorido, um tipo de massa, salada, refrigerante ou suco.	Unidade	04	4.290,00	17.160,00
1.4	Almoço para 600 pessoas contendo: dois tipos de carne (lombo e frango assado), feijão farofa, salpicão, arroz branco ou colorido, um tipo de massa, salada, refrigerante ou suco.	Unidade	04	19.800,00	79.200,00







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 130.602,00

LOTE 02 -

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$		
2.1	Lanche com suco para 30 pessoas- Salgado tipo festa assado cento (folheado de abacaxi e banana, pastel de forno de frango, empada de galinha, empada de bacalhau, saltenha, quibe, esfirra de frango).	Cento	80	276,67	22.133,60		
2.2	Kit Lanche da tarde para 500 pessoas contendo: 01 salgado (grande) assado ou folheado e 01 fatia de bolo ou torta c/ refrigerante em lata.	Unidade	04	5.833,33	23.333,33		
2.3	Salgados grandes tipo lanche assado (folheado de abacaxi e banana, pastel de forno de frango, pastel de forno de carne, empada de galinha, empada de bacalhau, saltenha, esfirra de carne, esfirra de frango).	Unidade	1.000	3,67	3.670,00		
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.136,93						

LOTE 03 –

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
3.1	Refrigerantes em lata 350ml a base de guaraná, cola, laranja e ter registro no Ministério da Agricultura e /ou limão prazo de validade e capacidade. O produto deverá Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	3,00	3.000,00
	3.000,00				

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
3.2	Panetone - 500 gramas (recheio de frutas cristalizadas e passas)	Unidade	300	20.33	6.099,00
	6.099,00				

6. A empresa contratada ficará responsável por toda infraestrutura para servir os coffee break, e Buffet, e os lanches, tais como: mesas, pratos, toalhas, guardanapos, talheres, copos, garçons, pessoal de apoio, e tudo mais que se fizer necessário.





THE DAY CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **6.1.** O Coffee break deverão ser servido as 8:00hs, o almoço será servido a partir das 12:00hs, o lanche no intervalo da tarde.
- **6.2.** O Item 2.1 referente a salgados tipo festa deverá ser entregue devidamente arrumados em bandejas, data, horário e local informados pelo OPMS.
- **6.3.** O Item 2.3 referente a salgados tipo lanche deverá ser entregue devidamente em embalagem para viagem, acompanhado com guardanapos, katchup e maionese. Para as 60 Plenárias.
- **6.4.** O Item 3.1 referente a refrigerantes será informado qual o tipo, data, horário e local de entrega. Acompanhados de copos descartáveis.
- **6.5.** O item 3.2 referente a panetones, será informados data, local da entrega.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO- COTAÇÃO DE MERCADO

O valor total previsto para contratação é de R\$ 188.837,93 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

8. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O fornecimento dos serviços será em conformidade com a necessidade do Orçamento Participativo-Secretaria Municipal de Governo – SEGOV - por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor (e)s de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de compra.

9. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta deverá ser por menor preço global por Item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- **7.1** O licitante vencedor ficará obrigado a:
- **7.2.** Fornecer o produtos cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- **7.3.** Entregar os produtos dentro do tempo fixado e do prazo de validade, substituindo os produtos entregues em deterioração.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato:







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante ficará obrigado a:
 - **8.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **8.1.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA

- **9.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma gradativa a partir do recebimento da ordem de compra;
- 9.2. As datas dos eventos serão informadas com antecedência de 15 dias, bem como o local.
- **9.3.** É facultado SEGOV rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente;
- **10.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato;
- **10.3.** A fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato caberão à servidora Zenaide Oliveira Alves e Gilcélia da Costa.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	049/2015

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxx 2015



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	049/2015

Process Pregão	so Administrativo n°/2015 Presencial (SRP) n°/2015 Sado: Secretaria Municipal de		_		
da Bah VITÓH Correia ato de brasilei CONT casado	dias do mês dedo ano dia,o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONRIA DA CONRIA DA CONRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de cano 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito novidamente representado pelo Exmo. Sr. Propositiono, casado, médico, residente à, dorave, Inscrição Estadual no RATADA, neste ato representada pelo(a (a),, residente e domiciliado, residente e domiciliado, e CPF no	NQUISTA lireito púb no CNPJ/ refeito M ante deno , ins) Sr(a) _ (a) à	A – PREFI blico interno MF sob o n (unicipal, (, nesta bminado CO scrita no	EITURA Mo, com seden 14.239.5 GUILHERI cidade, po NTRATA sediac CNPJ/M, dorav.	MUNICIPAL DE e à Praça Joaquim 78/0001-00, neste ME MENEZES, ortador do RG no NTE e a empresa da EF sob o no ante denominada, brasileiro(a) tador(a) do RG no er e obriga-se ac
EMPR (DOZE CONT PRESE	segue relativo ao REGISTRO DE PREÇO (ESAS PARA	M DISI	AT PONIBILI 15.499/201	A COM VI ZADOS À 3 e do Edi	IGÊNCIA DE 12 À ÉPOCA DA tal do PREGÃO
1.	Cláusula Primeira – Objeto				
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Compromis Registro dos Preços ofertados pelo PROS SERVIÇOS para todos os itens que seguer quantificados e especificados na proposta licitação Pregão Presencial SRP nº consiste no resumo final da licitação confi PREÇOS:	MITENTI m mencion apresent /2015, e	E FORNEO nados abaix tada em _ conforme	CEDOR/PR xo, que fora ANEXO d	ESTADÓR DE am devidamente _, originária da leste Edital que
	Lote: (especificação do lote)				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e de	Quantid	Valor Unitário	Valor total

	Lote: (especificação do lote)				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e de Medid	Quantid ade	Valor Unitário	Valor total







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

lo Lote R\$	lor Total d	Va		

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **2.2.** Caberá ao PROMITENTE/PRESTADOR fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

unidade requisitante da licitação à época da contratação devidamente ajustados nas dotações do

	cio subsequente.
4.	Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento
4.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº xxx/2014 , que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$
4.2.	O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
4.3.	Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore
4.4.	Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
4.5.	O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
4.6.	A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
5.	Cláusula Quinta – Validade
5.1.	Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses , a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.





THE DAY CONDUSTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
 - **6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - **6.3.** Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 11 deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013
 - **6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
 - **6.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
 - **6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
 - 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 251, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

- **7.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **7.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

- 7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **7.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **7.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **7.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **7.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 8. Cláusula Oitava Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **8.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **8.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **8.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- **8.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013





THE DA CONDUST

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.6.** Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s), **no Item 3** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **8.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **8.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 9. Cláusula Nona Reajustamento e Revisão
- **9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
- **9.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **9.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação





THE OWNER OF THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

- **9.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013
- **9.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item
 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **10.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;





THE DAY CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **10.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **10.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira- Das Penalidades

- 11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado,





THE DAY CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
 - 11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - **11.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

- **12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **12.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 13. Cláusula Décima Terceira Vinculação ao Edital de Licitação

- **13.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.
- 14. Cláusula Décima Quarta Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	
i estemumas.	

.1 .



1- 20





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

				dade de Licitação: Presencial SRP	
		LANCHES I FAZEM O	, BUFFI E PANET MUNICÍ	FORNECIMEN ET, COFFEE ONES, QUE E PIO DE VITO	BREAK, ENTRE SI ÓRIA DA
4.239.5' elo Pre nédico, omicilia	interno, com sede na Praça Joaquin 78/0001-00, aqui denominado sime feito Municipal Sr. GUILHERM portador do RG nº	plesmente CC IE MENEZE P-BA, inscrito	ONTRATAL S DE AN O no CPF/N , empres	NTE, neste ato r DRADE, brasilei AF sob o n° a inscrita no CNP	epresentado iro, casado, , PJ/MF sob o
stado contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra de la contra	ada CONTRATADA, neste ato re ivil, profissão, portador do RG n, residente e domiciliado na elebram entre si CONTRATO DE BREAK, LANCHES E PANET nor preço global por lote e Ata do Federal de n.º 8.666/93 e suas alta 10, Decreto Federal nº 5.450/05 se condições seguintes:	.°, I E FORNECII ONES, confor e Registro de I erações, Lei I	SSP/Ul n°, Ba MENTO D rme Pregão Preços n° _ Federal n°	F e inscrito no (irro	CPF/MF n.° , Município , BUFFET,) n° do disposições funicipal n°
stado ci UF, ce COFFEI ipo mer a Lei F .727/20 láusulas	ivil, profissão, portador do RG n , residente e domiciliado na elebram entre si CONTRATO D E BREAK, LANCHES E PANET nor preço global por lote e Ata do Federal de n.º 8.666/93 e suas alta 10, Decreto Federal nº 5.450/05	.°, I E FORNECII ONES, confor e Registro de I erações, Lei I	SSP/Ul n°, Ba MENTO D rme Pregão Preços n° _ Federal n°	F e inscrito no (irro	CPF/MF n.° , Município , BUFFET,) n° do disposições funicipal n°
stado ci	ivil, profissão, portador do RG n , residente e domiciliado na elebram entre si CONTRATO D E BREAK, LANCHES E PANET nor preço global por lote e Ata do Federal de n.º 8.666/93 e suas alta 10, Decreto Federal nº 5.450/05 se condições seguintes:	FORNECII FORNECII FORNES, conformerações, Lei le rerações, Lei le rerações de le le le Decreto Mu Fornecimento Fornecimen	SSP/UI n°, Ba MENTO D rme Pregão Preços n° _ Federal n° unicipal n° co, por par ÇÕES, BU mento Part com recurs	F e inscrito no Cirro DE REFEIÇÕES, Presencial (SRP observadas as 10.520/02, Lei M 11.553/2004, e r rte da CONTRA DFFET, COFFEI ticipativo e Cong os provenientes	CPF/MF n.° , Município , BUFFET,) n° do disposições funicipal n° mediante as ATADA ao E BREAK, cresso 2015, do Tesouro
UF, ce UF, ce OFFEI po mer a Lei F 727/20 láusulas láusulas O prese ONTRA ANCH unto à l	ivil, profissão, portador do RG n	FORNECIE CONES, conformerações, Lei le e Decreto Mu fornecimento DE REFEI niões do Orça , incluindo as transcritas:	SSP/UI n°, Ba MENTO D rme Pregão Preços n° _ Federal n° unicipal n° co, por par ÇÕES, BU mento Part com recurs	F e inscrito no Cirro DE REFEIÇÕES, Presencial (SRP observadas as 10.520/02, Lei M 11.553/2004, e r rte da CONTRA DFFET, COFFEI ticipativo e Cong os provenientes	CPF/MF n.° , Município , BUFFET,) n° do disposições funicipal n° mediante as ATADA ao E BREAK, cresso 2015, do Tesouro
UF, ce UF, ce OFFEI po mer a Lei F 727/20 láusulas láusulas O prese ONTRA ANCH unto à l	ivil, profissão, portador do RG n, residente e domiciliado na elebram entre si CONTRATO D E BREAK, LANCHES E PANET nor preço global por lote e Ata de Federal de n.º 8.666/93 e suas alt 10, Decreto Federal nº 5.450/05 s e condições seguintes: a Primeira – DO OBJETO ente contrato tem por objeto o ATANTE, de FORNECIMENTO ES E PANETONES para as reus Secretaria Municipal de Governo eal, conforme especificações abaixo te contrato como se estivessem aqui	FORNECIE CONES, conformerações, Lei le e Decreto Mu fornecimento DE REFEI niões do Orça , incluindo as transcritas:	SSP/UI n°, Ba MENTO D rme Pregão Preços n° _ Federal n° unicipal n° co, por par ÇÕES, BU mento Par com recurs constantes	F e inscrito no Cirro DE REFEIÇÕES, Presencial (SRP observadas as 10.520/02, Lei M 11.553/2004, e r rte da CONTRA DFFET, COFFEI ticipativo e Cong os provenientes	CPF/MF n.° , Município , BUFFET,) n° do disposições funicipal n° mediante as ATADA ao E BREAK, cresso 2015, do Tesouro

1.1. Todos os produtos descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas no Termo de Referência;







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1.2. Os produtos devem ser de primeira qualidade, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos licitados, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

- 2.1. Os produtos licitados serão entregues em endereço, data e horário, fornecidos pela Secretaria Municipal de Governo SEGOV, de acordo as necessidades dos serviços e demanda;
 - **2.1.1.** As datas dos eventos serão informadas com antecedência de 15 (quinze) dias, bem como o local;
 - **2.1.2.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- **2.2.** Os produtos constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para consumo humano, apresentando todas as condições dispostas no Anexo VI, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo;

<u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, o valor total de R\$, (reais), por meio de depósito/transferência
bancária na conta nº Agência, do Banco em nome da CONTRATADA
estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
 - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

3.5.	Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
Cláus	sula Quarta – DO PRAZO
	contrato terá vigência de// a/ podendo ser rescindido ou prorrogado, asos previstos em Lei.
4.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da validade dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso não estejam próprios para o consumo.
Cláus	sula Quinta – DA DOTAÇÃO
Muni	espesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria cipal de Governo – SEGOV: Atividade, Elemento, Sub-Elemento e de Recurso, conforme Nota de Empenho de nº
Cláus	sula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
O pre	sente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

- 7.2. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.3**. Comunicar à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.2., com a devida comprovação;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas 7.5. neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.6.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:





A A A A CONTROL OF THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor ______(nome), _____(matricula), lotado ______.
- **9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.4.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.4.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.4", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.5.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos produtos licitados;
- **10.1.** A partir do 5° (quinto) dia de atraso na entrega dos alimentos no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato:
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **10.6.** Além das sanções previstas nesta cláusula, poderá a CONTRATADA incorrer nas penalidades descritas na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, caso haja incidência nas condutas previstas no artigo 5º deste diploma legal.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.</u>

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n° 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido diploma legal.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

E, por estarem assim ajustado (NOME CO		CONTRATO, digitado DOR), mantendo todas as	•
constantes no Anexo do Edital		**	
teor e forma, na presença das teste direito.	emunhas abaixo, que tamb	ém o assinam, para todos	os fins de
Vitória da Co	onquista – BA, de	de 20	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONC	QUISTA/BA	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF:	CPF:		







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 049/2015
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	_
E-MAIL:		_
Presencial SRP nº 049/2015, cujos o pelo Pregoeiro às 09h:00" (Horário	unicipal de Vitória da Conquista, cópia do E envelopes de Habilitação e Proposta de Preço o vigente no Distrito Federal (DF)) do dia a Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidad	serão recebidos 13/08/2015 , no
Vitória da Conq	uista - BA, de de 2015	
Assinat	ura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)	



O PRESENTE TERMO DEVERÁ SER REPRODUZIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (EM TAMANHO ORIGINAL - A4 OU OFÍCIO2) E DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.



